



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

**DECRETO Nº. 016, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022**

***“Aprova Edital de Lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício de 2022, e dá outras providências”***

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem - MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aprovado o Edital de Lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, na forma do art. 15 c/c art. 19, ambos da Lei Municipal nº. 770, de 16 de setembro de 2002 que *“Dispõe Sobre a Legislação Tributária do Município de Santana da Vargem”*.

Parágrafo único. O Edital de que trata o caput deste artigo é parte integrante deste Decreto sob a forma de Anexo Único.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 11 de fevereiro de 2022

**JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

### ANEXO ÚNICO

#### EDITAL DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO EXERCÍCIO FISCAL DE 2022

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Nos termos do Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº. 770, de 16 de setembro de 2002 e Decretos que os regulamentam, ficam **NOTIFICADOS** do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, relativos ao exercício de 2022, calculados e cobrados de acordo com as legislações supracitadas os seguintes contribuintes: proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de bens imóveis localizados na zona urbana do Município de Santana da Vargem.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO

O prazo máximo para pagamento em Cota Única será concedido com os seguintes descontos, nas respectivas datas, todos acrescidos de Taxa de Expediente:

| PERCENTUAIS DE DESCONTOS | PRAZOS     |
|--------------------------|------------|
| 25%                      | 10/06/2022 |
| 20%                      | 12/07/2022 |
| 15%                      | 12/08/2022 |
| 05%                      | 12/09/2022 |

**Parágrafo primeiro** - O contribuinte poderá optar pelo pagamento em parcelas iguais, mensais e sucessivas, até o limite de 04 (quatro), com desconto de 5% (cinco por cento), todas acrescidas de Taxa de Expediente, nas seguintes datas: 10/06/2022, 12/07/2022, 12/08/2022 e 12/09/2022.

**Parágrafo segundo** - Se os prazos de vencimento coincidirem com dia em que não houver expediente em agências bancárias, as guias de pagamento poderão ser recebidas no primeiro dia útil subsequente sem juros, multa e correção monetária.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

juridico@santanadavargem.mg.gov.br

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

O pagamento dos tributos fora do respectivo prazo de vencimentos implicará a incidência de juros, multa e correção monetária previstas na Legislação Municipal (Lei Municipal nº. 770, de 16 de setembro de 2002), bem como na perda dos descontos concedidos, conforme Cláusula Segunda.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS LOCAIS DE PAGAMENTO**

As guias poderão ser pagas em qualquer Agência Bancária credenciada pelo Município, até o vencimento previsto na Cláusula Segunda.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA RECLAMAÇÃO**

Qualquer contribuinte poderá impugnar e/ou reclamar sobre os termos do lançamento fiscal do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, desde que o faça no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação deste Edital.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO NÃO RECEBIMENTO DAS GUIAS**

As guias para pagamento serão entregues nos endereços constantes do cadastro de contribuintes do Município de Santana da Vargem. Aqueles que tiverem os seus endereços alterados e ou aqueles que não receberem suas guias de lançamento, deverão diligenciar junto ao Setor de Arrecadação, Tributos e Tesouraria, da Secretaria Municipal de Fazenda, na sede da Prefeitura Municipal, na Praça Padre João Maciel Neiva, nº. 15, centro.

Santana da Vargem - MG, 11 de fevereiro de 2022

**JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**